Os acordos extrajudiciais nas relações de família e o melhor interesse do menor

Autor(res)

Renata Balthazar Pereira Alves

Categoria do Trabalho

Pesquisa

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

A consensualidade nas relações familiares tem assumido papel cada vez mais relevante diante das transformações sociais e jurídicas ocorridas no Brasil.
A dissolução da união estável, por envolver não apenas o rompimento de um vínculo afetivo, mas também questões patrimoniais e, sobretudo, a proteção de crianças e adolescentes, exige SOLUÇÕES QUE PRIVILEGIEM O DIÁLOGO E A COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES.
Nessa perspectiva, o Direito de Família contemporâneo tem buscado consolidar meios adequados e consensuais de resolução de conflitos, que fomentem a litigiosidade e promovem maior celeridade processual, evitando prolongados desgastes emocionais. A fixação de alimentos, a regulamentação das visitas e a guarda do menor são pontos sensíveis que demandam atenção especial, devendo ser tratados à luz do princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e reafirmado pela doutrina especializada. Como destaca Maciel (2019), a efetividade da proteção infantojuvenil depende de práticas jurídicas que reconheçam a criança como sujeito de direitos e que assegurem sua convivência familiar em ambiente harmonioso e saudável.
A busca pela harmonia parental revela-se essencial, pois assegura às crianças e adolescentes um contexto de maior estabilidade afetiva e material, preservando suas necessidades prioritárias. Ademais, a utilização de instrumentos consensuais garante maior celeridade, economia e eficiência, superando a morosidade característica do processo judicial.
Assim, a consensualidade não apenas representa técnica de pacificação social, mas instrumento de concretização da dignidade humana e da solidariedade familiar.

Objetivo

Analisar a relevância da consensualidade nos processos de dissolução da união estável, destacando seus reflexos na fixação de alimentos, regulamentação de visitas e guarda, sob a ótica do princípio do melhor interesse do menor.

Material e Métodos

A presente pesquisa adota abordagem qualitativa, de caráter bibliográfico e documental, com base na doutrina especializada e na legislação pertinente ao Direito de Família e ao Direito da Criança e do Adolescente. Foram analisadas as disposições constitucionais, em especial o art. 227 da Constituição Federal, o Estatuto da Criança e

do Adolescente (Lei n. 8.069/1990), bem como o Código Civil e o Código de Processo Civil, que disciplinam a união estável e seus efeitos jurídicos. A metodologia envolve também a revisão crítica da obra de Kátia Maciel (2019), que fornece aportes teóricos e práticos sobre a efetivação do princípio do melhor interesse do menor e a importância da consensualidade na resolução de conflitos familiares. O estudo ancora-se em pesquisas acadêmicas complementares, decisões jurisprudenciais e normativos nacionais que reforçam a proteção da criança como prioridade absoluta.

Resultados e Discussão

Os resultados indicam que a consensualidade desempenha função estratégica no campo do Direito de Família, especialmente na dissolução da união estável. A adoção de soluções consensuais, como a mediação e a conciliação, tem contribuído para preservar vínculos familiares, reduzir o impacto emocional do litígio e assegurar maior previsibilidade às partes. No que tange à fixação de alimentos, a negociação entre os genitores permite ajustes mais condizentes com a realidade socioeconômica, garantindo que as necessidades básicas da criança sejam atendidas de forma contínua e equilibrada. Quanto à regulamentação das visitas, a via consensual favorece a construção de um calendário que respeite a rotina da criança, promovendo a convivência familiar ampla e saudável. No tocante à guarda, a consensualidade tem estimulado a adoção da guarda compartilhada, modelo que melhor concretiza o princípio do melhor interesse do menor, ao permitir que ambos os genitores exerçam, de maneira conjunta e equilibrada, o poder familiar. Conforme ensina Maciel (2019), o princípio do melhor interesse da criança exige que todas as decisões envolvendo menores sejam guiadas por sua proteção integral, o que inclui a preservação de vínculos afetivos e a promoção de um ambiente familiar colaborativo. Além disso, a consensualidade evita sobrecarga do Poder Judiciário, fortalecendo a função social da família e reduzindo o caráter adversarial das disputas. A jurisprudência pátria também vem reforçando a importância da consensualidade, especialmente em decisões que incentivam acordos homologados judicialmente como forma de dar celeridade e efetividade às demandas.

Conclusão

A consensualidade nas relações familiares, em especial na dissolução da união estável, configura instrumento essencial de pacificação social, garantindo a efetividade do princípio do melhor interesse da criança e do adolescente. A adoção de mecanismos consensuais na fixação de alimentos, regulamentação de visitas e guarda não apenas assegura maior eficiência processual, mas promove o bem-estar emocional dos envolvidos, reforçando a proteção integral da criança como sujeito de direitos.

Referências

MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade. Curso de Direito da Criança e do Adolescente: aspectos teóricos e práticos. 12. ed. Rio de Janeiro: Saraiva, 2019.
CAPPELLETTI, Mauro. Acesso à Justiça. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1998.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Código Civil.
BRASIL. Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil.